

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

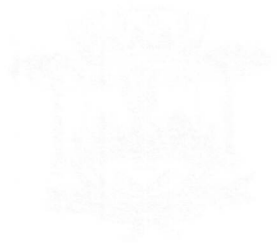
Tomei conhecimento de Recurso Administrativo interpostos no Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 pela empresa **VALTER EDUARDO AGUIAR**.

Nota-se que a Comissão de Licitações inabilitou a empresa recorrente por desconformidade na apresentação do documento exigido no item 1.2.2, alínea “f”, qual seja, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Justiça do Trabalho.

Em resumo, alega a recorrente que a decisão que a inabilitou deveria ser revista, tendo apresentado o documento intempestivamente e defendendo que teria prazo de 5 (cinco) dias para tanto, por se tratar de microempresa.

Conforme já exposto e demonstrado nos autos do referido processo licitatório, a decisão da Comissão de Licitações foi correta no que diz respeito à inabilitação da recorrente, pois o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 trata de situações em que a certidão apresentada precisa ser regularizada, não defendendo licitantes que deixam de apresentar a documentação no momento propício.

Além disso, também constatou-se que a recorrente apresentou CND Municipal vencida e Certidão de comprovação da qualidade de microempresa desatualizada, não podendo, nessa condição, ser habilitada, sob o risco de se afrontarem os princípios basilares do procedimento licitatório.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
ETIQUETA Nº 00000000000000000000

ASSUNTO: RIFOR
RECURSO - REFORMA

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

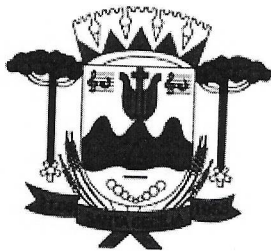
de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000

de acordo com o Edital nº 00000000000000000000
de 05/08/2010 e o Edital nº 00000000000000000000



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Face ao exposto, decido pelo desprovimento ao recurso interposto pela empresa **VALTER EDUARDO AGUIAR**, pelas razões e fundamentações já constantes nos autos do Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, na decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico, devendo o Departamento de Licitações tomar as providências necessárias para o prosseguimento do referido processo.

Santa Cecília-SC, 04 de Janeiro de 2022.


Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

